ANNO DE 1833. QUINTA FEIRA 14 DE NOVEMBRO NUMERO 249.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Typografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios: estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

5.ª-*S. Florencio*- Rel.am de m., Aud. dos J.s do C. de m. e de t., e Ch. Pr. as 6 h. 6 m. da m.
6.ª-*S. Gertrudes*-Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. Pr. as 6 h. e 54 m. da m.
Sabbado-*S. Victorino*- Rl.am de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 7 h. 42 m. da m.
Domingo-S. *Gregorio Thaumaturgo*. Pr. as 8 h. 30 m. da m.

ARTIGO DE OFFICIO.

Illm. e Exm. Senhor—Tendo Sua Magestade Imperial o Senhor Dom Pedro Segundo soffrido em a noite de 4 do corrente hum violentissimo ataque apopletico, e convulsivo, que o privou por algumas horas do uzo da palavra, e dos sentidos, e poz em consternação a Regencia, e todos os habitantes desta Capital, pelo receio de sermos privados de huma Existencia tão preciosa, e chara aos Brasileiros; e achando-se o Mesmo Augusto Senhor actualmente livre do eminente perigo que O ameacara, se bem que ainda não de todo restabelecido: A Mesma Regencia assim o Manda communicar a V. Exc. a fim de que o faça constar nessa Provincia; esperando do zello e patriotismo que caracterisa os respectivos Prelados, Authoridades, e Corporações Religiosas, hajão de render ao Supremo Arbitro dos Imperios solemnes, e fervorosas Acções de Graças, por tão assignalado beneficio.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 14 de Outubro de 1833—Antonio Pinto Chicorro da Gama—Senhor Manoel Zeferino dos Santos—Cumpra-se—Palacia do Governo de Pernambuco 13 de Novembro de 1833—Lira.

CAMARA MUNICIPAL.

23.ª *Sessão ordinaria do dia 30 de Agosto de* 1833.

PRESIDENCIA DO SNR. ESTEVES.

COMPARECERAÕ os Senhores Doutores Maciel Monteiro, Mavignier, Camelo, Oliveira, e Gusmão, faltando com cauza os Senhores Mello, e Silva. O Secretario fez a leitura do expediente.

Hum officio do Veriador Silva partecipando que se achava incommodado: inteirada.

O Senhor Vereado Doutor Peregrino Maciel fez a seguinte Proposta—Que a Camara tome na devida consideração a representação do Fiscal deste Bairro, relativamente ao estado da carne, que se consome nos acougues desta Cidade e a dote. Outro sim huma medida efficaz, e prompta a fim de que se não exponha a venda publica carnes provenientes de gados affectados de mal triste, ou outra qualquer efizoacia.—Passo da Camara 30 de Agosto de 1833—O Vereador Peregrino Maciel. Em addiamento a proposta supra o Senhor Camello fez a seguinte—Que se officie, com urgencia ao Inspector do Thezouro, para mandar entregar as chaves dos curraes desta Freguezia de S. Antonio, e na Boa-vista aos respectivos Fiscaes para por este ardis vedar, que se matem gados sem a sua assistencia, e prevenir-se as fraudes, e má fé dos marxantes a semelhante respeito—Passo da Camara em 30 de Agosto de 1833—O Vereador Camelio—Estas propostas entrando em votação forão approvadas.

A Camara resolveo que se officiasse ao Exm. Presidente da Provincia para que fossem dispensados do serviço das Guardas Nacionaes os Fiscaes desta Camara que se achão sobrecarregados de occupações interessantes do Municipio, e obsta a diaria continuação do Emprego, as continuadas guardas para que são chamados, o que foi requisitado pelo Fiscal deste Bairro Rodolfo João Barata de Almeida a esta Camara na presente sessão sobre que tomou a Camara a supradita resolução.

Recebeo-se hum officio do Cidadão João Guarberto Correia com certidão do Professor de Medicina justificando sua infermidade pela qual he impossibilitado de exercer o cargo de Veriador: a Camara resolveo que fosse escuso e que se chamasse o immediato para tomar assento na seguinte sessão. E por ser dada a hora alevantou o Senhor Presidente a sessão, e mandarão fazer esta acta em que assignarão. Eu Francisco Antonio Rabello de Carvalho, Secretario Interino a escrevi. Esteves Pro P.—Gusmão—Oliveira—Doutor Mavignier — Camello — Doutor Maciel Monteiro.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor.

NAÕ á remedio se não dar algum cavaco, não para satisfazer ao Senhor Angelo Custodio do Sacramento que bem certo está do que se passou entre mim e elle a cerca da pertenção do engajamento de seu filho; mas sim ao Publico, por isso que elle se queixa como arbitrariedade minha por não querer eu engajal-o.

Se o Senhor Angele está persuadido que condescendencias e receios, de que apareção correspondencias contra mim, como o que poz elle em sua folha N.º 243, do dia 7 do corrente, me fará faltar a meu dever engana-se, e á muito que devia elle estar disto convencido, por não ser de hoje que me conhece o Sr. Angelo, e eu á elle, por ter sido Sargento da Companhia em que eu fui Alferes, que por não ter elle aquelle caracter, e conducta, que se requer no serviço Militar, se bem me lembro creio que nunca mere-

ceo de seus superiores a estima, que outros Sargentos d. . . . mmoo.

Ainda antes de se recolherem do Acampamento os Guardas Municipaes, que se achavão em operações contra os facciosos de Panellas, alguns Officiaes do Corpo me lembrarão que quando fossem elles recolhidos, devia eu fazer uma escolha d'entre elles para ficarem no servico do Corpo os que merecessem por suas conductas, porque alguns tinhão sido admittidos a elle pela necessidade de se reunir gente contra aquelles facciosos. Regressando do Acampamento em 26 de Setembro proximo passado o Capitão Francisco de Barros Cavalcanti de Lacerda com uma porção de Guardas Municipaes, que tinhão de ser de novo engajados para o servico da policia, foi quando no ultimo do dito mez, fiz reunir os Officiaes do Corpo na Secretaria, para informar-me da conducta das praças recem chegadas, por isso que a nenhum conhecia eu, e lhes pedi informações exactas; o que me informarão do filho do Senhor Angelo, tanto de seus serviços aqui, como no Acampamento, seria mister consumir algum tempo para escrever, pelo que não o quiz engajar, assim como não forão oito mais, e antes que os despedisse, dei ordem a que se lhes ajustasse suas contas, para que o Governo lhes mandasse pagar o que fez. Poucos dias depois apareceo o Senhor Angelo na Secretaria queixando-se, por não ter eu querido engajar a seu filho, ao que lhe respondi que eu não obrava por motivos particulares, por que nunca seu filho me tinha offendido, e não o conhecia eu nem de vista, e se entendia que lhe fazia eu injustiça, o remedio eu mesmo lhe lembrava, que hera queixar-se de mim ao Governo, que este hera natural me mandasse responder, e então de novo eu ouviria aos meos Officiaes; se elles se disdizessem sentaria praca a seu filho, e se sustentassem o que ja me tinhão dito, de certo não sentaria: apresentou-me depois seu requerimento, a informação do Commandante da Companhia o Senhor Angelo a tem, e á vista della lhe foi negada a sua pertenção: requereu ao Exm. Senhor Presidente, apresentando-me um amigo o requerimento, mandou-me S. Exc. informar, referi-me ás informações do Officiaes, e não soube mais do resultado, se não quando agora aparece a correspondencia em seu Diario dito.

Francisco Joze de Oliveira, e outros de que elle falla desertados do Acampamento, e se achão engajados no Corpo progunte ao Exm. Senhor Manoel Zeferino, porque os mandou engajar por seu despacho.

Em quanto porem Senhor Redactor a offensa, que o Senhor Angelo me faz com suas toscas, e estupidas expressões, eu procurarei o recurso na Lei, por isso que não quererei nunca parecer-me com os anarquistas, ou Despotas, que tudo he uma, e a mesma cousa.

Rogo-lhe o favor de dar-se ao trabalho de inserir em sua folha o que levo exposto, pelo que deixará muito obrigado

A seu amigo e servidor

Francisco Antonio de Sá Barreto.

Snr. Redactor.

Deixar eu de responder as maliciosas e perguntas do meo—Patricio insertas no seu Diario N.° 221, estando ao facto do procedimento do Senhor Luiz Joze de Sampaio, seria tornar-me cumplice na atroz calumnia contra elle vomitada pelo seu correspondente, faser ver ao publico a maldade, que respirão as taes perguntas; concorrer para que barbaramente se não ofenda a honra de hum Empregado Publico, bem mais precioso que elle por serto possue, he o meo dever, e de todo aquelle homem, que como eu preza a virtude, e deseja ver esperinhado o vicio; por tanto, Senhor Redactor, releve que eu roubando lhe huma parte do precioso tempo votados aos seos honrosos trabalhos, lhe pessa a insercão do que passo a expor.

Pergunta o meo—Patricio—em 1.° lugar ao Senhor Luiz Joze de Sampayo, se tem a lei para faser injusticas aos Cidadãos Brasileiros—em 2.° lugar a razão porque nomeou Guarda Supra, a Francisco de Sales e Albuquerque, sem ter idade completa que a Lei marca; em quanto a 1.ª pergunta direi, que o Snr. Sampayo, nem pessoa alguma tem semelhante Lei, e que não consta, que elle em todo o tempo que tem servido de Juiz interino da Alfandega das Fazendas tenha dado o menor passso, que va de encontro com os seos deveres, como quer dar a entender o meo Patricio: se por accaso errar, he esta a condição da especie humana, porem nem por isto deixar-se-ha de reconhecer as suas boas intencões, a sua philantropia, e sobre tudo o seu Patriotismo.

A segunda pergunta tãabem he facil responder-se: o Senhor Sampaio nomeou a Francisco de Salles e Albuquerque, para o lugar, que deixou vago o Snr. João Baptista Gurjão, que tão crua guerra tem feito ao Senhor Salles, foi porque como chefe daquella repartição, tendo de prehencher aquella vaga, devia escolher como prudentemente o fez—Hum Cidadão Brasileiro, que tivesse inteligencia sufficiente, para bem desempenhar as obrigações daquelle cargo; que fosse probo, e incapaz de se deixar corromper; qualidades estas que na verdade ninguem de boa fé negará no Senhor Salles; por tanto a nomeação do Snr. Salles bem longe de abalar a reputacão do Snr. Luiz Joze de Sampayo, he mais hum testemunho não equivoco da imparcialidade com que aquelle Brasileiro se dirige na espinhosa tarefa de Juiz da Alfandega das Fazendas.

Diz mais o meo—Patricio—que o Senhor Salles, não tem 21 annos!!! Muito pode com efeito a ambição, e a inveja, que forçou o meu—Patricio—a faltar despejadamente a verdade; eu Senhor Redactor que conheço ha muitos annos o Senhor Salles, afirmo-lhe que elle tem a idade da Lei: (porque está cõpletando os 21 annos visto lhe faltar 2 a 3 meses para inteirar os 21 annos) e se não fosse o bom genio do Senhor Salles, que lhe não permite entrar em contenda perante o Publico com hum homem que para dar algum pezo as suas palavras cobrio-se com as vestes do anonimo, elle por certo a mais tempo e com mais vigor teria desmascarado aquelle calumniador, apresentando ao respeitavel Publico a sua certidão de idade, e sua carta de emancipação passada pelo Juizo competente.

Desculpe Senhor Redactor o incommodo, que venho lhe dar, e creia, que sou

Seu Patricio e amigo

Caetano Pinto de Veras.

Snr. Redactor.

Conceda, que me valha do seu bem conceituado Jornal para contar uma historia, que a ser veridica hão de se ver boas couzas, ou como la disem moscas por cordas, e mosquitos por arames: bem sei Sr. Redactor, que o negocio em nada interessa, ao Publico, mas elle diz respeito á muitos individuos, que ou por falta de sciencia de facto, ou por ignorancia d'aquillo, que fasem, podem uns entrar na rasão, e outros no conhecimento, e desta forma evitar-se como dizem os capadocios uma marmionda escandalosa. He

pois o cazo: disem e valha a verdade, que um sineiro, que oqui temos pertende fundir uns sinos para a Matriz do Corpo Santo, e que não tendo para esse fim o metal necessario valeo-se de um seu Procurador, que alguma assendencia tem na meza actual do Livramento, e consta que dellâ conseguio por um modo galante o dar-se-lhe dois sinos quebrados que existem na torre do Livramento para aproveitar o metal, com o simples onnus de o entregar todas as vezes que a Irmandade o pedir. Se isto he verdade, que tal o negocinho? Elle com effeito não pode ser melhor, por que pelo menos o tal sineiro mette na burra mais 300 ou 400$ reis, e o seu amigo Procurador não deixará de receber algum presentinho por cortezias que não faz com o seu proprio chapeo. He de esperar, que a Irmandade não transija, com esta negociada a ser certo bem convencida de que a Meza para tanto não está authorisada. Em fim Snr. Redactor mais coizas tinha a diser, porem, como, o que levo dito julgo sufficiente para operar o desejado effeito, reservarei o resto para outra ocasião entre tanto que sempre lembrarei a Irmandade, que veja bem, lhe não aconteca com os sinos o mesmo que aconteceu a um certo Zurrich com as Pedras. Eu sou Snr. Redactor

Seo muito venerador

Pedro Cego.

Senhor Redactor.

INTERESSE publico: na conclusão do meretissimo Sr. Bento Joaquim de Miranda Henrique estava posta huma cauza de libello, que me moveu Manoel Antonio da Silva Motta, que por seu enfundamento, e avista dos afincos com que me segurarão alguns Advogados, estar de minha parte toda a razão, he verdade, que avancei por algumas vezes a dizer á algumas pessoas, que por ella me perguntavão, que hera impossivel, que eu tivesse Sentença contra; e que infallivelmente, eu a esperava a favor; isto, torno a repetir-lhe, Snr. Redactor, por ser não só reconhecida a Justiça da Cauza; ter sido mui bem trabathada, como porque até se me a segurou, que da parte do A. ella fora injuridacamente tentada: e bem se vê, que, segundo a fraze com que eu mesmo me lizongiava em nada ofendia ao melindre, e honra do Snr. Bento Joaquim, á quem bem longe de o tocar, confeço, que o respeito; pois que em verdade elle se tem conduzido no lugar de Juiz de Direito no Civel com tanta honra, que he para dezejar, que, os que vierem vindo, o imitem isto não obstante, muito me recenti ao saber, que o Snr. Miranda Henrique, se estimulizara, do meu modo de lizongiar-me, tanto mais quando eu nada ofendi á sua honra: aponto de se lançar o mesmo Snr. de suspeito por isso; e por os empenhos (segundo me dizem) que teve da parte do A. Afirmarão-me, Snr. Redactor, que o Snr. Miranda Henrique dicera que, sem embargo dos empenhos que tivera elle sempre lançaria a Sentença a meu favor, se a cazo eu não blazonasse, ou não contasse com ella; a meu ver persuado-me, que quanto ao que me toca, isso não era motivo para o Snr. Miranda Henrique se lançar de suspeito; e em quanto aos empenhos que teve da parte do outro; por isso mesmo devera o Snr. Miranda Henrique dar a Sentença a favor de quem razão tivesse, que por isso mesmo cada vez mais o constituia digno dos encomios de que se tem feito credor por suas maneiras, e rectidão. Perdoe-me o Snr. Miranda por essa ofensa involuntaria. que a tanto não pensei chegasse, e sirva-me de lição para com o Snr. Crespo, para quem passarão os autos, de quem seguro estou na sua honra, e á quem o não corromperá empenhos do A. saiba pois Snr. Redactor Vmc. e o respeitavel publico, que ainda há gente, que confiado em patronatos, em a passada corrupção de alguns Ministros, ouzão ainda a tentarem demandas injustas. por negocio, e encomodarem a pacificos Cidadãos como o tem sido este:

Seu attento venerador.

Leopoldo Joze da Costa Araujo.

Sociedade Federal.

SESSAO ordinaria hoje Quinta feira as 5 heras da tarde. para se lerem Officios recem chegados de diversas Sociedades do Imperio.

Avisos do Correio.

O Brigue *Feliz Destino* de que he Capitão Pedro Dias sai para o Rio Grande do Sul no dia (25) do corrente.

☞ O Paquete Inglez *Rynard* recebe as mallas para a Bahia, e Rio de Janeiro amanhãa (15) as 9 horas da manhãa.

Leilão'.

C. J. Wilep, faz leilão de uma porção de manteiga, por conta de quem pertencer, no armazem de Gonçalo Joze da Costa e Sa, as nove horas da manhãa.

Vendas.

UMA negrinha de 13 a 14 annos, sem vicio, e co.e muito bem, propria para qualquer casa de familia: na rua Nova em casa de Madama Anais.

☞ Dois aparelhos de chá novos de pó de pedra, transparentes, e finas: no armazem de molhados na rua do Rozario larga D. 12.

☞ Um moleque de 8 á 9 annos, de bonita figura e muito esperto: na rua do Crespo D. 7.

☞ Uma morada de casa terria de pedra, e cal citas no attero dos Affogados, da parte do nascente, com principio de travejamento para sobrado, e commodos para uma grande familia, foreiras aos herdeiros do falescido Manoel Correia de Araujo; junto ao sobrado de Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade; a qual se acha livre e desembaracada para quem a pertender: na mesma das 6, as 9 horas da manhã, e a tarde, a qualquer hora.

☞ Uma escrava famosa servente de casa, engoma, lava de varrela, ensaboa, e entende de cozinha: na rua do Fagundes lado do nascente D. 10.

Compras

UMA escrava boa cosinheira, engomadeira, e lavadeira, não tendo vicio algum: anuncie.

☞ Uma morada de casa terria com chãos proprios, no Bairro de Santo Antonio, ou Boa-vista, que não exceda a um conto de reis, e um par de mangas de vidro lizas: nesta Tipografia se dirá quem compra.

☞ Uma negrinha de 16 a 20 annos, pagando-se em prata com o competente cambio: nesta Tipografia se dirá quem compra.

☞ Uma preta de 16 a 20 annos, sem vicio, que entenda do serviço de uma casa: na rua de Joze da Costa no forte do Mattos, casa de 4 andares.

Alugueis

ALLUGA-se um quarto andar bem frescos e boa vista para o mar e terra, na rua da Moeda N. 141: no 1.º andar do mesmo.

Perdas

PErdeo-se no dia 9 do corrente um alfineite de peito de ouro com duas oitavas e meia, do feitio de uma ancora de navio: quem o achar e quizer restituir dirija-se a rua da Moeda n. 141, 1.º andar, que será generosamente recompençado.

Avizos particulares.

O Abaixo assignado, aviza ao respeitavel publico, mórmente na Villa de Goianna que Manoel d'Almeida Ferreira, ali existente não é mais seu Procurador desde o 1.º de Julho do corrente anno, como repetidas vezes pessoalmente lhe tenho dito, por se fazer suspeito; por isso que derrogo, e annullo uma procuração bastante, que naquella Villa exisje, cuja procuração fica sem vigor, e forcas.

João Leitão Figueira.

☞ Em resposta, a pergunta do Snr. Riograndense, tenho a dizer-lhe, que faltando-lhe razão para refutar o meo avizo, faz-se ignorante do motivo, e lançando mão da favorita da moda, julga ter com isso feito a defeza dos seus compatriotas, e hum grande serviço a sua Patria. Pois saiba Snr. Rio Grandense (que se faz desentendido) que a cauza do meo avizo é pela falta do cumprimento de tracto que se fez com o que lá existe; não só de quem o seduzio no Rio de Janeiro; como dos membros da Sociedade Typografica, os quaes (com excepção) deveraõ ser mais exatos, pois tendo-se finalizado o tempo do tracto a 2 de Setembro, até a data de 7 de Outubro, ainda não tinha sido embolsado do restante que são 166$546, como consta do Relatorio da Commissão, inserto no Natalense N.º 57, fora a passagem que foi avaliada em 100$ reis.

Acresce alem disso Snr. Rio Grandense o encomodo que tem tido o mesmo em chamar os ditos ao Juiz de Paz, afim de se lhe pagar, e sem esperanças disso estava (o que de facto aconteceria) se não fora a chegada do novo Prezidente o Exm. Sr. Bazilio Quaresma Torrião, a quem louvores sejão dados, não só pelo andamento em que pôz aquella fonte d'onde demanão tantas vantagens, como reanimando o commercio, o qual se acha em decadencia.

Avista do exposto, Snr. Rio Grandense, acho ser hum dever de humanidade, avizar aos meos collegas para que não cahião na corriola; e ter satisfeito a pergunta, o reformado que está livre de chupar nas

Torrinhas.

☞ O Illuminador dos lampioens desta Cidade acodindo ao reclamo de suplicantas na Quotidiana de hontem N.º 22 não demora declarar-lhes que dirijão a suplica ao Exm. Governo, o qual se for servido deferir-lhes com os lampioens que pertendem fica da parte do illuminador, o cuidado de aprear-lhes boa torcida, e molho.

Para o mais que parece muitissimo obzequio, e vem na tal petissão, muitissimo obrigado: bocadinho—seos atractivos olhos—vai barrado.

☞ Joze Alves da Silva Freire Baxarel Formado em Leis, propondo-se advogar nesta Cidade, anuncia aspessoas, que se quizerem utilizar do seu prestimo, que o devem procurar em casa de sua rezidencia na rua de S. Francisco defronte da cadeia N. 5 no 1.º andar. Da mesma sorte se oferece gratuitamente ás pessoas miseraveis, e com taes oprimidas pela prepotencia dos poderozos, ou inexecução das Leis pelos Empregados Judiciarios.

☞ Roga-se ao Sr. João Dutra Vanderlei, que por obzequio queira quando fizer anuncios, como no Diario N. 247, fez de canoa, caibros, e traves queira anunciar quem os vende, e não dizer que he na Olaria do falescido Manoel Rodrigues do Passo, pois canoa, que carrega mil tijollos, não está em Olaria, e se estivesse hera perciso que este Sur. tivesse Olaria, e como a não tem, e nem a comprou a Viuva, e nem a herdeiro do falescido Passos, he escuzado fazer anuncios, se não em seu nome, e nunca declarando lugar que não he senhor, e o mais he abuzar.

☞ A abaixo assignada Viuva do falescido Luiz de Mello de Albuquerque Pita por si, e como tutora de seos filhos Orfãos tem uns auctos de apellação no Tribunal da Relação, Escrivão Ferreira sobre uma execução que lhe faz João Antonio Gonçalves Maduro, a qual pelo seu poderio conseguio executar a anunciante, e seos filhos sem Sentença alguma, ou conciliação legal no Juizo da Paz, e como a appellação foi recebida em um só effeito, teve tempo de fazer adjudicar as casas da morada da anunciante, e seos filhos a seu pagamento, e dispejala, e tendo-se passado perto, ou mais de seis mezes que foi entregue a appellação no Tribunal da Relação ainda não houve deferimento. A anunciante por meio deste vai rogar aos Snrs. Magistrados queirão lembrar-se de deferir a esses orfãos, e viuva os quaes não reclamão injustiça á seu favor, e só pertendem o desembargo do feito com attenção ao termo de conciliação no qual nada mais pedia o credor se não esse termo para poder justificar o seu debito no Inventario, ou uzar d'acção que lhe competisse, e com elle assim feito passou a executar a anunciante, e seos filhos, sem outra alguma Sentença, se a Lei assim o manda, assim se julgue; e se não manda dezeja a anunciante por si, e seos filhos aplicação da Lei porque tem que opor a semilhante debito para sua defeza no caso do ser o credor remetido para acção competente:

Anna Ignacia de Jezus.

☞ Quem tiver uma canoa pequena para allugar pelo tempo de 3, ou 4 mezes; dirija-se a loja do Bandeira rua do Cabugá.

☞ O Bacharel Formado João Capistrano Bandeira de Mello propõe-se a advogar, na rua do Queimado D. 4.

☞ O abaixo assignado faz sciente, que ninguem receba um bilhete de cobre de sua firma, com data de 7 do corrente, dinheiro, que em seu puder deixou o Agricultor Ignacio Paes de Souza, por isso que este o perdeo, e foi substituido por ontro em dacta de hoje 12, unico que o abaixo assignado paga quando lhe for apresentado.

Joze Joaquim da Fonceca Capibaribe.

Escravos fugidos.

SEbastião, nação Moçambique, estatura regular, côr preta, grosso do corpo, testa olhos, nariz, e orelhas naturaes, cara, e cabeça redonda, quando anda deita o ôço do joelho fora do seo naturar, e já foi visto no Engenho de Santo Cosme freguezia da Varzia; fugido a dois annos: á rua da Moeda n. 141, 1º andar, que será recompençado com 20$ reis.

ERRATAS.

NO Diario N. 247, col. 1, lin. 6—rntes—leia-se—antes—col. 2 lin. 2 conciliativo—leia-se—conciliatorio.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1833